



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de José da Penha

C.G.C. 08.357.642/0001-54

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro

CEP 59.980-000

LEI Nº 084, DE 1º DE MARÇO DE 1993.

MODIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º
DA LEI Nº 081/93, ACRESCENTA
DOIS DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, faço saber que a Câ
mara decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 081/93, passam a
ter a seguinte redação:

I - (Art. 1º) Os vencimentos mensal dos Secretários Muni
cipal e os ocupantes dos cargos a estes equivalentes nos termos da
Lei nº 081/93, será de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos
mil cruzeiros);

II - (Art. 2º) Aos Chefes de Divisão será pago mensalmen
te, vencimentos de Cr\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil
cruzeiros);

III - (Art. 3º) O Coordenador terá vencimentos mensal de
Cr\$ 4.550.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzei
ros).

Art. 2º - Fica equiparado a Chefe de Divisão, o ocupante do
cargo de Administrador de Hospital.

Art. 3º - Ficam criados os cargos comissionados de Auxiliar
de Enfermagem, Auxiliar de Estatística e Administrador do Centro de
Saúde, com vencimentos inicial de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cru
zeiros).

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Diretor e Vice-Diretor
de Escola Municipal de confiança, de livre nomeação e exoneração do
Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de José da Penha

C.G.C. 08.357.642/0001-54

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro

CEP 59.980-000

JOSÉ DA PENHA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

José da Penha, em 1º de março de 1993.

Raimundo Nonato Fernandes

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

01/03/93
eiente
Raimundo Nonato Fernandes